ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 09.2021.00024427-1

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009-2021. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022, às 15h00min (quinze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação da PGJ-CE, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza/CE, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Permanente de Licitação - LICIT, composta dos servidores Walker Pinto de Sousa (presidente), Paolo Ernesto de Freitas Mauricio (membro suplente) e Marcos Paulo Miranda Nunes (membro), sob a presidência do primeiro, nos termos das Portarias nºs 0472/2022/SERH e 0622/2022/SERH, para deliberar sobre o RESULTADO PROVISÓRIO do CHAMAMENTO PUBLICO 009/2021, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário de **TIANGUÁ/CE**, com o fito de viabilizar possível futura locação de imóvel para abrigar os seguintes órgãos e unidades ministeriais: 9 (nove) PROMOTORIAS DE JUSTIÇA (3 ambientes – gabinete/apoio/wc privativo membro, sendo o de um dos gabinetes PNE), 1 (uma) SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ, 1 (um) DECON, 1 (um) AUDITÓRIO – 50 pessoas, 2 (duas) SALAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E DE AUDIÊNCIA, 1 (uma) SALA DE REUNIÕES, 1 (uma) COPA E COZINHA), 1 (um) ARQUIVO, 1 (um) ALMOXARIFADO, 1 (uma) BATERIA DE BANHEIROS PÚBLICOS (masculino/feminino/PNE) e 1 (uma) BATERIA DE BANHEIROS COLETIVOS PRIVATIVA DE MEMBROS E SERVIDORES (masculino/feminino/PNE), 1 (uma) ÁREA TÉCNICA; mediante coleta de propostas técnicas de eventuais interessados que atendam os requisitos mínimos especificados no Edital.

O Senhor Presidente instalou a sessão considerando o disposto no subitem 12.3 do edital, que estabelece a possibilidade de divulgação do resultado provisório da seleção posteriormente na página eletrônica do Ministério Público do Estado do Ceará e comunicação aos interessados via e-mail, no endereço por eles indicado quando da apresentação da proposta.

Inicialmente, verificou-se que, em relação às diligências deliberadas na sessão anterior, bem como em consultas aos órgãos e setores competentes, a Comissão de Licitação obteve as seguintes informações:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALKER PINTO DE SOUSA em 24/05/2022, MARCOS PAULO MIRANDA NUNES em 24/05/2022 e PAOLO ERNESTO DE FREITAS MAURICIO em 24/05/2022. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2021.00024427-1 e o código 9A7A59.

1. Da documentação apresentada por JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR

1.1. Proposta de preços

1.1.1. Com relação à proposta de preços, foi enviado novo documento (fls. 544-545) discriminando os valores mensais da parcela do aluguel e da parcela da construção, conforme o item 9.3.1 do edital, e informando o prazo para construção do imóvel, conforme o item 9.4.

1.1.2. No mesmo documento, em atenção ao disposto no item 3.3, alínea "e", do Anexo I do Edital - Projeto Básico, o proponente informou que não há cobrança de taxa de condomínio.

1.1.3. Contudo, a Secretaria de Administração manifestou-se pela **inadequabilidade técnica** do imóvel proposto, em razão de estar localizado fora do perímetro desejável (item 3.4 do Anexo 1 do Projeto Básico – Caderno de Especificações) e em local pouco habitado, conforme parecer às fls. 562-565.

2. Da documentação apresentada pela TFL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

2.1. Proposta de preços

2.1.1. Com relação à proposta de preços, foi enviado novo documento (fls. 524-525) discriminando o valor anual e os valores mensais da parcela do aluguel e da parcela da construção, conforme o item 9.3 do edital, e informando o prazo para construção do imóvel, conforme o item 9.4.

2.1.2. No mesmo documento, em atenção ao disposto no item 3.3, alínea "e", do Anexo I do Edital - Projeto Básico, a proponente informou que o imóvel não possui condomínio.

2.1.3. Quanto à previsão do subitem 3.4 do Anexo I do Edital - Projeto Básico, que determina a apresentação de **consulta prévia à Prefeitura Municipal de Tianguá** acerca da possibilidade de instalação de órgão público no endereço pretendido, foi constatada a **viabilidade** da referida pretensão por meio de documento expedido pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura da Tianguá e acostado à fl. 598 dos autos.

2.1.4. Quanto à ausência da declaração de não impedimento legal para locação, conforme item 3.3, alínea "d", do Anexo I do Edital - Projeto Básico, o referido documento foi apresentado pela proponente à fl. 526.

2.1.5. Quanto à divergência inicial na descrição da área total do imóvel, constando as

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALKER PINTO DE SOUSA em 24/05/2022, MARCOS PAULO MIRANDA NUNES em 24/05/2022 e PAOLO ERNESTO DE FREITAS MAURICIO em 24/05/2022. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2021.00024427-1 e o código 9A7A59.

informações de 660m^2 e 650m^2, não discriminando o total da área construída, nos termos do item 6.2 e 11.1, "a" do Edital, a proponente esclareceu que o **total da área construída será 650m²**, satisfazendo assim a área mínima estimada, conforme item 3 do Caderno de Especificações (Anexo 1 do Projeto Básico).

2.1.6. Ainda em relação às informações contidas na proposta apresentada pela empresa, a Secretaria de Administração, após vistoria do imóvel pelo Núcleo de Arquitetura e Engenharia deste Ministério Público Estadual, emitiu parecer **favorável** à proposta de preço e ao imóvel oferecido, conforme relatórios às fls. 548-565, porém **condicionando a aceitação** à construção em mais de um andar ou eventual agregação de terreno contíguo que permita a execução do prédio e das vagas privativas de garagem em um único andar.

2.1.7. Informada acerca da ressalva destacada pela área técnica, a proponente realizou a **compra de terreno contíguo** ao imóvel proposto, a saber, Lote 04, Quadra 15 do Loteamento Capital da Serra II, com área total de 219,07m², conforme Termo de Quitação apresentado à fl. 590, bem como cópia da matrícula nº 9803, fl. 618.

2.1.8. Diante da providência acima mencionada, a Secretaria de Administração atestou a **adequabilidade técnica** do imóvel, sem ressalvas, em segunda manifestação às fls. 594-596.

2.2. Requisitos de Habilitação

2.2.1. No que se refere à documentação do imóvel para atendimento ao subitem 10.1.3 do edital, notadamente quanto à demonstração da disponibilidade de terreno para construção ou prédio para adaptação, a empresa **TFL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA** apresentou **cópias das matrículas** atualizadas às fls. 600-605 (lotes 01, 02 e 03 do terreno) e fls. 618-619 (lote 04 do terreno), bem como **escrituras públicas** de compra e venda às fls. 606-610 (lotes 01, 02 e 03 do terreno) e fls. 620-623 (lote 04 do terreno), constando como atual proprietária do imóvel.

2.2.1. Todos os outros documentos de habilitação apresentados junto com a proposta foram verificados e atualizados, estando aptos a demonstrar a regularidade e a capacidade da empresa para a locação imobiliária visada no presente procedimento.

3. Do Resultado Provisório

3.1. Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitação, considerando a emissão de **pareceres favoráveis** ao imóvel proposto pela empresa **TFL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA** pela Secretaria de Administração, às fls. 594-596, pela Secretaria-Executiva das Promotorias de Justiça de Tianguá, à fl. 637, pela

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALKER PINTO DE SOUSA em 24/05/2022, MARCOS PAULO MIRANDA NUNES em 24/05/2022 e PAOLO ERNESTO DE FREITAS MAURICIO em 24/05/2022. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2021.00024427-1 e o código 9A7A59.

Coordenação do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência - NUSIT, à fl. 638, bem como pela Administração Superior, à fl. 636; considerando ainda ter a empresa **cumprido os requisitos editalícios**;

3.2. Dessa feita, a Comissão Permanente de Licitação deliberou por considerar **vencedora e apta a celebrar contrato de locação**, nos termos do item 14 do Edital, a proponente **TFL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA** (CNPJ 14.763.826/0001-17), cuja proposta foi eleita a que melhor atende aos interesses da Administração, a um custo mensal de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e custo anual de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), sendo R$ 40,00 (quarenta reais) o valor mensal do metro quadrado.

3.3. Quanto à proposta do Sr. **JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR**, considerando o parecer negativo da Secretaria de Administração, que concluiu pela inadequabilidade técnica do imóvel proposto, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela DESCLASSIFICAÇÃO do participante.

3.4 Por fim, convém registrar, nos termos do subitem 13.1 do edital, que, da análise da documentação e da decisão proferida pela Comissão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, que se dará por e-mail, conforme previsto no subitem 12.3 do edital.

4. Da Publicação

4.1 Este resultado será publicado no Portal da Transparência do MP (www.mpce.mp.br) e, concomitantemente, divulgada a todos os participantes através dos respectivos *e-mails*, bem como publicada em Diário Oficial.

Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública, sendo lavrada esta Ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Walker Pinto de Sousa
Presidente da CPL-PGJ/CE

Paolo Ernesto de Freitas Mauricio
Membro Suplente da CPL-PGJ/CE

Marcos Paulo Miranda Nunes
Membro da CPL-PGJ/CE

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WALKER PINTO DE SOUSA em 24/05/2022, MARCOS PAULO MIRANDA NUNES em 24/05/2022 e PAOLO ERNESTO DE FREITAS MAURICIO em 24/05/2022. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpce.mp.br/autenticar-documentos/, informe o processo 09.2021.00024427-1 e o código 9A7A59.